

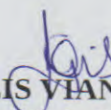
**COMARCA DE JANUÁRIA – JUSTIÇA COMUM**  
**Vara Criminal/VEP/JIP/Precatórias Criminais da Comarca de Januária/MG.**  
**Fórum Dr. Aureliano Porto Gonçalves- Praça Arthur Bernardes, 208, Centro-**  
**JANUÁRIA - MG - CEP: 39480-000 - Email: [jnu.criminal@tjmg.jus.br](mailto:jnu.criminal@tjmg.jus.br)**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**YARA LIS VIANA RIBEIRO**, Gerente de Secretaria da Vara Criminal, de Execução Penal, de Atos Infracionais e Precatórias Criminais, do Fórum Dr. Aureliano P. Gonçalves, na forma da lei etc... **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, que tramitou neste juízo **AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, nº **0008830-70.2016.8.13.0352**, que revendo os atos processuais praticados nos autos da ação penal de nº **0008830-70.2016.8.13.0352**, em que figura no polo passivo **RODRIGO BATISTA QUIDUTE**, CPF nº 073.446.686-29, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, nascido aos 17/07/1985, filho de Maria Narcisa Batista Quidute e Leônidas Quidute Góes, portador do RG nº 13.465.604, SSP/MG, residente na Rua Olga Benário Prestes, nº 27, bairro Ciro dos Anjos, em Montes Claros/MG. Verificou constar o seguinte: **RODRIGO BATISTA QUIDUTE** foi denunciado pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, inciso I, II, e V, do Código Penal. A denúncia com relação ao réu objeto destes autos foi recebida em 22/02/2016. O réu foi citado em 21/03/2016. Apresentou defesa prévia em 04/04/2016. Realizada Audiência de Instrução em 20/05/2016, e em continuação na data de 22/06/2016. O processo foi Sentenciado em 12/05/2017, com o seguinte dispositivo: “Face ao exposto, julgou procedente a pretensão punitiva do Estado que **condenou o réu RODRIGO BATISTA QUIDUTE à PENA DEFINITIVA** de 06(seis) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa, no regime semiaberto”. Houve recurso de apelação ao TJMG, com acórdão no dia 10/04/2018, o qual teve provimento negado. Trânsito em julgado em 22/10/2018. O réu permaneceu preso preventivamente durante toda instrução do processo desde de 01/03/2016.

ARQUIVADO. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Januária, 08 de março de 2025.

  
**YARA LIS VIANA RIBEIRO**  
Gerente de Secretaria

